



27 de agosto de 2008
040/2008-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA

Ref.: Operações Estruturadas – Rolagem de Vencimento para o Mercado Futuro de Café Arábica no GTS.

Atendendo à demanda de participantes do mercado, a BM&FBOVESPA desenvolveu a Operação Estruturada de Rolagem de Café Arábica (código CR1), inicialmente contemplando o primeiro e o segundo vencimentos. Conhecida como *spread* calendário com um vencimento de diferença, essa operação estará autorizada à negociação a partir de 01/09/2008 no sistema eletrônico GTS.

A operação de rolagem de vencimento para o mercado futuro de café arábica não representa um contrato novo, mas apenas um mecanismo que viabiliza operacionalmente a estratégia de negociação de dois vencimentos simultaneamente.

Para efeito de negociação, as operações de rolagem CR1 se sujeitarão a todas as regras do pregão de viva voz e/ou eletrônico existentes para o Contrato Futuro de Café Arábica. A diferença é que, em vez de gerar posições em novo contrato, as operações de CR1 serão automaticamente desmembradas em duas outras operações: uma operação no primeiro vencimento (ponta curta) do Contrato Futuro de Café Arábica, de natureza inversa, e outra operação no segundo vencimento (ponta longa), de natureza idêntica à da operação de CR1. Dessa forma, a operação estruturada não terá posição em aberto ao final do dia, sendo os negócios distribuídos nos respectivos vencimentos, assim como os resultados financeiros, que serão apurados e liquidados de acordo com os procedimentos estabelecidos para o Contrato Futuro de Café Arábica.



040/2008-DP

.2.

A margem de garantia das posições será apurada pelo sistema de risco para contratos futuros, levando em consideração as posições em aberto no Contrato Futuro de Café Arábica.

Quanto ao limite de oscilação, não será aceita nenhuma operação de rolagem cujo preço atribuído ao primeiro vencimento (ponta curta), somado ao preço em dólares negociado na operação de rolagem, ultrapasse o limite de oscilação do segundo vencimento (ponta longa).

As demais características da Operação Estruturada de Rolagem de Café Arábica estão explicitadas a seguir.

a) Operação Estruturada de Rolagem de Café Arábica

Código de negociação da operação estruturada: **CR1.**

Vencimento: combinação de vencimentos. **Para a rolagem de setembro com dezembro 2008 o código será: CR1U08Z08.**

Natureza da operação: compra e venda.

Horário de negociação: o mesmo horário estabelecido para o Contrato Futuro de Café Arábica.

Cotação: dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 quilos líquidos com duas casas decimais.

Varição mínima de negociação: US\$0,05 (cinco centavos de dólar dos Estados Unidos da América) por saca de 60 quilos líquidos com duas casas decimais.

Lote de negociação: um contrato.

b) Operação Automática a Ser Registrada no Mercado Futuro de Café Arábica (ponta curta)

Vencimento: primeiro vencimento da operação CR1.

Natureza da operação (compra/venda): inversa à da operação de CR1.

Preço: preço do último negócio no primeiro vencimento (ponta curta) realizado no momento do registro da operação.

Quantidade de contratos: idêntica à quantidade da operação de CR1.

c) Operação Automática a ser Registrada no Mercado Futuro de Café Arábica (ponta longa)

Vencimento: o segundo vencimento (ponta longa) da operação de CR1.

Natureza de operação: a mesma da operação de CR1.



040/2008-DP

.3.

Preço: preço atribuído ao primeiro vencimento (ponta curta) somado ao preço em dólares dos Estados Unidos da América negociado no CR1.

Quantidade de contratos: idêntica à quantidade da operação de CR1.

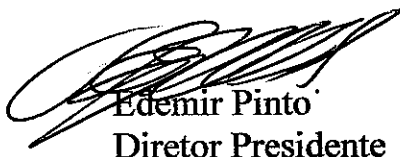
Estarão disponíveis para consulta no BM&FServiços (opção P.R.C. 71 – Volatilidade/Rolagem) os negócios e os respectivos preços em cada uma das operações no mercado futuro de café arábica, vencimentos ponta curta e ponta longa.

Os custos operacionais (taxas de emolumento e registro) das operações de CR1 serão apurados considerando a soma dos custos operacionais para as operações desdobradas, conforme Ofício Circular 101/2003-DG, 22/09/2003. Operações *day trade* serão caracterizadas somente quando realizadas na própria operação estruturada.

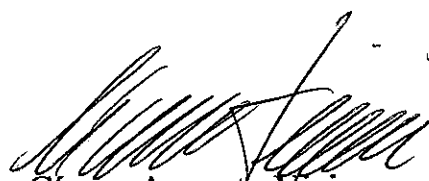
Ressaltamos, finalmente, que as operações de rolagem realizadas no ambiente de negociação de viva voz continuarão válidas e sem nenhuma alteração nas regras em vigor.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail normas@bmf.com.br.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira
Diretor Executivo de Operações e TI